



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

AMANDA LITUANA BELO DE GÓIS

**O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMO GARANTIA AO
DIREITO À DIFERENÇA**

MOSSORÓ

2017

AMANDA LITUANA BELO DE GÓIS

**O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMO GARANTIA AO
DIREITO À DIFERENÇA**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Orientador: Prof. Me. Emanuel Freitas da Silva

MOSSORÓ

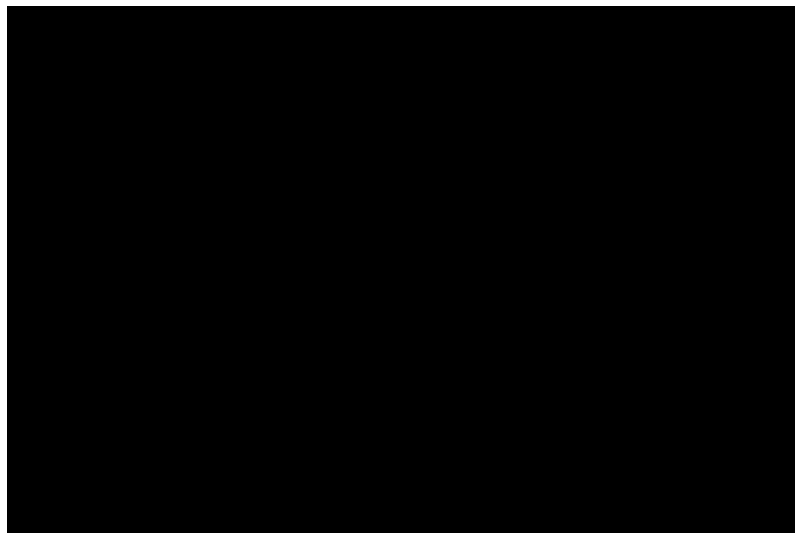
2017

**O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMO GARANTIA AO
DIREITO À DIFERENÇA**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Defendida em: 27 / 06 / 2017.

BANCA EXAMINADORA



RESUMO

A inclusão de alunos com deficiência é uma discussão recorrente no ambiente educacional, mas a proposta de incluir todos os alunos na escola “comum” tem se chocado com a cultura assistencialista/terapêutica da educação especial. Este estudo tem como escopo contribuir para a elucidação do termo Educação Inclusiva, visando à melhoria do processo de ensino aprendizagem, garantindo a todos os alunos a permanência e o êxito escolar, além de analisar a Educação Inclusiva no Brasil como um Direito Social Fundamental. Desta forma nosso objetivo é realizar um estudo das políticas públicas que embasam a educação especial no Brasil, além de relatar a importância da educação de qualidade na vida de pessoas com necessidades especiais, o caminho a ser percorrido e os vários documentos que têm garantido a formulação de políticas públicas, referentes à inclusão de pessoas com necessidades especiais. Indagados sobre como garantir a educação especial de qualidade se constatou que as pessoas com deficiência têm o direito de acesso e permanência na escola regular garantido, porém mesmo com anos de lutas e avanços na área das legislações infelizmente ainda é negada ao público alvo uma educação que respeite e garanta uma educação de qualidade. Assim este trabalho discute o conceito de Atendimento Educacional Especializado - AEE e esclarece a necessidade de propiciar o melhor atendimento escolar para crianças com necessidades educacionais especiais, é que o mesmo aconteça na escola regular com o auxílio do AEE. Por meio de uma pesquisa documental, desenvolvida com base em materiais já elaborados e compostos, principalmente de livros, artigos científicos e legislações passadas e vigentes que embasam o AEE.

Palavras Chave: EDUCAÇÃO INCLUSIVA; ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

ABSTRACT

The inclusion of students with disabilities is a recurrent discussion in the educational environment, but the proposal to include all students in the "common" school has been shocked by the special education / care culture of special education. This study aims to contribute to the elucidation of the term Inclusive Education, aiming at improving the process of teaching learning, guaranteeing all students permanence and school success, and analyze Inclusive Education in Brazil as a Fundamental Social Law. In this way, our objective is to conduct a study of the public policies that underpin special education in Brazil, as well as to report the importance of quality education in the lives of people with special needs, the way to be covered and the various documents that have guaranteed the formulation The inclusion of people with special needs. Asked about how to guarantee quality special education, it was found that people with disabilities have the right to access and stay in the regular school guaranteed, but even with years of struggles and advances in the area of legislation unfortunately, education is still denied to the target public. Respect and guarantee quality education. Thus, this paper discusses the concept of Specialized Educational Assistance - ESA and clarifies the need to provide the best school attendance for children with special educational needs, is that the same happens in regular school with the help of ESA. Through a documentary research, developed based on materials already elaborated and composed, mainly of books, scientific articles and past and current legislations that support the ESA.

Keywords: INCLUSIVE EDUCATION; SPECIALIZED EDUCATIONAL ATTENDANCE; QUALITY EDUCATION.

1. INTRODUÇÃO

Acreditamos que todas as pessoas tem direito à uma educação de qualidade, onde suas necessidades individuais possam ser atendidas e elas possam desenvolver-se em um ambiente enriquecedor e estimulante do seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE é um tema vital para a educação brasileira, diante do que estamos propondo em favor da inclusão, em nossas escolas.

Minha relação com a temática está extremamente ligada à importância que destino a educação, a validação das legislações e a sua aplicabilidade. Durante a graduação fiz parte do projeto PROLICEN¹ onde envolvi diretamente com a educação em “direito” já que o projeto discutia a Educação em Direitos Humanos e no curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado no decorrer das disciplinas houve várias discussões sobre as legislações passadas e vigentes que asseguram o direito a Educação Especial de qualidade e garante o direito à diferença, mas na igualdade de direitos.

Sou pedagoga e atuo como professora da rede pública em uma Sala de Recurso Multifuncionais - SRMF em AEE tendo em vista o público bem peculiar e com características e necessidades diversas faz-se necessário uma constante busca de conhecimento, foi o que me motivou a estudar a especialização.

O tema instiga porque mesmo com anos de lutas e avanços na área das legislações, infelizmente, ainda é negado ao público-alvo uma educação de qualidade que respeite às pessoas com deficiência, visto que a inclusão do aluno com necessidade especial na escola regular é um dos maiores desafios impostos à educação atual. Porém, essas crianças devem ter garantido o seu direito de acesso e permanência na escola regular.

Dessa forma como garantir a educação especial de qualidade?

Atualmente o paradigma educacional mais avançado é aquele que reivindica o reconhecimento e valorização das diferenças, nas organizações escolares e demais ambientes de vida social, para que todos os alunos e as pessoas em geral possam deles participar, incondicionalmente, sendo atendidos em suas necessidades, sejam elas temporárias ou permanentes. A segregação, as práticas de identificação e de rotulação são consideradas discriminatórias, desrespeitando os direitos de participação de todos na vida comunitária.

¹ O PROLICEN - Programa de Licenciaturas é um programa acadêmico da PRG/UFPB que tem como objetivo estimular o desenvolvimento de ações visando a melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura, contribuindo com a formação dos alunos da instituição e com a formação continuada dos professores da rede pública de ensino do Estado da Paraíba.

O ideal seria que as redes de ensino público e particular assegurassem em suas escolas o AEE, como um serviço da educação especial para alunos com deficiência física, sensorial, intelectual.

Desta forma nosso objetivo é realizar um estudo das políticas públicas que embasam a educação especial no Brasil, além de relatar a importância da educação de qualidade na vida de pessoas com necessidades especiais, o caminho a ser percorrido e os vários documentos que têm garantido a formulação de políticas públicas, referentes à inclusão de pessoas com necessidades especiais, como a Constituição Federal de 1988, Lei nº 8069/90, Lei nº 9394/96, PCNS: adaptações curriculares de 1999, Lei nº 10172/2001, Diretrizes Gerais para a Educação Básica, Decreto nº 5.626/05, Decreto nº 7.611/2011, Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, via Portaria nº 13, de 24 de abril de 2007 e o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, promovido pela Secretaria de Educação Especial (SEESP).

Primeiramente, foi feita uma pesquisa bibliográfica² a respeito do significado da Educação Inclusiva, onde me propus a entender como se acontece o AEE na escola comum.

Por meio de levantamento bibliográfico quanto aos procedimentos à pesquisa assumiu a forma de pesquisa documental³ desenvolvida com base em materiais já elaborados. Os principais acervos utilizados são: documentos legais (sobretudo a legislação), livros, artigos científicos, jornais, revistas, relatórios, enfim, toda a documentação que embasam o AEE.

2. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.

Boaventura Sousa Santos

No mundo quase todos os países em seus textos legais garantem o acesso de seus cidadãos à Educação Básica, e no Brasil apesar dos problemas sociais evidentes é preciso reconhecer que, nos últimos anos, tem havido um avanço considerável na luta pelos direitos

² A pesquisa bibliográfica é o passo inicial para a construção de um processo de investigação. Posterior à escolha do tema faz necessário uma revisão bibliográfica serão essas pesquisas que dará o suporte na escolha do método mais apropriado e na autenticidade da pesquisa.

³ Realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos. Na pesquisa documental, a investigação concentra-se em dados obtidos a partir de “documentos” que registram fatos e/ou acontecimentos de uma determinada época.

humanos, pois a legislação fortificou-se e documentos orientadores foram publicados e isso em parte significa maior conscientização das violações a tais direitos, maior compreensão do que seja cidadania democrática⁴ e o preceito da "igualdade de todos em direito e dignidade", maior visibilidade nos meios de comunicação, maior interesse de certas autoridades em enfrentar a questão, em seus vários níveis de responsabilidade.

Não são poucos os documentos de caráter internacional, assinados por países da Organização das Nações Unidas, que reconhecem e garantem esse acesso a seus cidadãos. Tal é o caso do art. XXVI da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948. Do mesmo assunto ocupam-se a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, de 1960, e o art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966. (CURY, p. 246, 2002.)

O princípio da igualdade, previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, concebe a igualdade de todos perante a lei e constitui o princípio fundamental do Estado Liberal de Direito, assim há o reconhecimento de todos os seres humanos como sujeitos de direito independente de quaisquer características que os especifiquem ou diferencie (tratar a todos de uma mesma forma numa mesma situação) desta forma não estabelece privilégios ou discriminações injustificadas, garantindo o acesso universal a bens e serviços em patamares mínimos independente de qual grupo faça parte, oferecendo assim, subsídios para o desenvolvimento de propostas pedagógicas que contemplem a mencionada diversidade, em todas as suas dimensões.

A Constituição Federal, carta magna brasileira (1988, p.104) afirma que a educação como direito social e dispõe em seu artigo 205, que “a educação é direito de todos e dever do estado e da família” e acrescenta a necessidade desta ser assegurada “visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Estabelece “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º inciso IV). Define, ainda, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

Nas Diretrizes Gerais para a Educação Básica, o direito à educação é concebido como direito inalienável de todos os cidadãos e condição primeira para o exercício pleno dos

⁴ A base do conceito de Estado democrático é a noção de governo do povo que exige para a sua eficiência no contexto atual a fixação de princípios ou direitos questão implícitos na própria natureza deste sistema político, que contribuem para a sua preservação, dentre os quais podemos citar a igualdade, a liberdade e os direitos políticos.

Direitos Humanos. Além dessas diretrizes o Conselho Nacional de Educação - CNE ainda aborda a temática dos Direitos na Educação por meio de normativas específicas voltadas para as modalidades da Educação Escolar Indígena, Educação nas Prisões, Educação Especial, Educação Escolar Quilombola (em elaboração), Educação de Jovens e Adultos, dentre outras.

Embora avanços possam ser verificados em relação ao reconhecimento de direitos nos marcos legais, ainda se está distante de assegurar, na prática a liberdade, igualdade e a fraternidade. Tal inclusão é referenciada por Carvalho (2004), como marginal:

Os sujeitos que estão na inclusão marginal não são, necessariamente, rejeitados fisicamente. Podem até estar no mesmo espaço geográfico sem serem reconhecidos e valorizados. É neste termo que se insere a inclusão marginal que também é instável e precário, pouco visível, e por isso perversa, porque se insere no universo simbólico. (CARVALHO 2004, p.05).

A elaboração de um Projeto Político Pedagógico - PPP⁵, portanto, torna-se de extrema importância para a instituição escolar, considerando-se que deve envolver toda a sua comunidade, uma construção coletiva e deve buscar consolidar os ideais de uma escola democrática, inclusiva e abrangente. Um processo de discussão e reflexão permanente da escola – lugar de concepção, realização e avaliação.

Nessa perspectiva, Lopes *et al* (2005, p.35) relata que:

O desenvolvimento da pessoa e o aprendizado da cidadania envolvem valores, atitudes, desenvolvimento de sensibilidades e predisposições. Essas dimensões de formação da pessoa só são adquiridas por vivências e significados compartilhados no dia a dia, em situações do cotidiano, nos relacionamentos entre pares e com os adultos, no contato com a natureza, nas experiências refletidas que permitem a superação dos preconceitos, das intolerâncias, dos egoísmos, da ignorância, da alienação, das visões estreitas, na direção de maior liberdade, autonomia e solidariedade.

É pertinente ressaltar a definição de Educação Inclusiva como sendo um processo em que se amplia a participação de todos os estudantes nos estabelecimentos de ensino regular (CASTRO, 1997).

Trata-se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas educacionais vivenciadas no ambiente escolar de modo que as instituições de ensino respondam à diversidade de alunos de forma democrática e igualitária. É uma abordagem humanística que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos.

⁵ O Projeto Político Pedagógico, é um documento que deve ser produzido por todas as escolas, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96). Configura-se numa ferramenta de planejamento e avaliação onde é definido a identidade da escola e indica caminhos para ensinar com qualidade, os objetivos que se deseja alcançar, metas a cumprir e sonhos a realizar.

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva define-se que: “em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos educandos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino seja público ou privado”.

Em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação nº 10172/01 destacou a implantação de salas de recursos e formação de docentes para o atendimento especializado. Nesse sentido, em 2008, a Secretaria Especial de Educação Especial do Ministério da Educação, publicou o texto da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que acompanha os referenciais do Programa e a definição do alunado, reafirmando que o AEE deve ser “na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional” (BRASIL, 2008a, p. 16).

As Salas de Recursos Multifuncionais foram instituídas pelo Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, via Portaria nº 13, de 24 de abril de 2007. Localizada nas escolas de Educação Básica das redes públicas de ensino, é o lócus, espaço físico, onde se realiza, prioritariamente, o AEE.

Segundo as Diretrizes Operacionais, as salas multifuncionais são:

Espaços localizados nas escolas de educação básica, onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado - AEE. Essas salas são organizadas com mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento aos alunos público alvo da educação especial, em turno contrário à escolarização. (BRASIL, 2009, p. 31)

O AEE tem como principais diretrizes a elaboração, a identificação e a organização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, tendo como principal foco a eliminação das dificuldades encontradas pelos alunos com deficiência para uma plena participação em sala de aula, sendo consideradas as necessidades específicas de cada aluno.

No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

De acordo com o §1º do artigo 1º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, considera-se público-alvo da educação especial às pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

Ainda com relação a esse decreto 7.611/2011, artigo 3º, são objetivos do AEE:

- I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

Com o objetivo de dar suporte às escolas públicas na inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, estas salas foram criadas. Buscou-se atender às demandas das crianças com deficiência em igualdade de condições com os demais alunos do ensino regular. Para que as SRMF se efetivem cabe ao gestor municipal, estadual ou federal, a garantia do profissional especializado e a disponibilidade de um espaço físico para a sua instalação e funcionamento.

O AEE difere das classes e escolas especiais pelo fato de ser um serviço da Educação Especial que não substitui o ensino regular para alunos com deficiência. Oferecido no horário oposto ao das aulas dos alunos com deficiência e, de preferência, nas escolas comuns, o AEE complementa a formação educacional desses alunos, ao reduzir e/ou eliminar barreiras impostas pelo sistema diante da deficiência às exigências do processo de escolarização (a fim de que o aluno não deixe de ter acesso aos conteúdos curriculares e conviver com os seus pares).

O ensino oferecido pelo AEE, não pode ser considerado como complementação das atividades escolares, e sim, uma ampliação à formação do aluno. O atendimento é realizado geralmente em salas de Recursos Multifuncionais, tendo como público alvo alunos da educação especial. Seus conteúdos são específicos a cada tipo de deficiência, tais como LIBRAS, o código Braille, o uso de tecnologia assistiva e outros e não se confundem com o que é próprio dos currículos acadêmicos.

A partir da demanda do AEE, ou seja, de alunos público alvo da educação especial, matriculados em classe comum, a escola regular deve dispor de Salas de Recursos Multifuncionais do tipo I ou II. As salas do tipo I são constituídas de:

“microcomputadores, monitores, fones de ouvido e microfones, scanner, impressora laser, teclado e colmeia, mouse e acionador de pressão, laptop, materiais e jogos pedagógicos acessíveis, software para comunicação aumentativa e alternativa, lupas manuais e lupa eletrônica, plano inclinado, mesas, cadeiras, armário” (BRASIL, 2010).

Já as salas do tipo II, além dos recursos da sala do tipo I, têm: impressora braile, reglete de mesa, punção soroban, globo terrestre acessível, software para produção de desenhos gráficos e táteis, dentre outros específicos para o atendimento de alunos cegos.

O principal motivo de o AEE ser efetivado na própria escola está diretamente relacionado às necessidades educacionais específicas de cada aluno e que possam ser

atendidas e discutidas no cotidiano da escola, e com todos os que operam no ensino regular, tendo em vista a aproximação desses alunos aos ambientes de formação comum a todos.

Quanto aos profissionais envolvidos no AEE, um aspecto relevante é que os professores tenham formação que lhes possibilite essa atuação específica, além da articulação desses professores da Educação Especial com os professores do ensino regular um trabalho harmonioso, em parceria, buscando a eliminação de barreiras atitudinais e favorecendo a aprendizagem e desenvolvimento desses alunos. Além disso, é fundamental a participação das famílias, recebendo orientações e trocando experiências, bem como o diálogo com os demais serviços públicos de saúde, assistência, entre outros.

Conforme Bedaque (2015, p.55):

O professor especializado pode ser articulador na observação e levantamento das demandas que favoreçam o acesso ao estudante com deficiência, contudo, sua atuação deve se dar em parceria com a gestão da escola e com os profissionais envolvidos no processo.

A ação pedagógica não termina na aquisição dos materiais [...], é na utilização destes que o professor pode ter um olhar atento como, onde e com que objetivo o estudante utiliza estes recursos e se estes realmente estão promovendo o acesso à aprendizagem.

O professor do AEE tem como uma de suas habilidades o reconhecimento das necessidades e habilidades do aluno. A partir desse reconhecimento, traça seu plano de atendimento como podemos observar no exemplo abaixo retirado das Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, documento organizado pelo MEC:

Se o professor do AEE identifica necessidade de comunicação alternativa para o aluno, indica recursos como a prancha de comunicação, por exemplo; se observa que o aluno movimenta a cabeça, consegue apontar com o dedo, pisca, essas habilidades são consideradas por ele para a seleção e organização de recursos educacionais e de acessibilidade. (BRASIL, 2009, p 24)

Cabe ao professor, elaborar, executar e avaliar um plano de AEE para o aluno; definir cronograma e atividades dos alunos, respeitando seus interesses, organizar as estratégias pedagógicas e elaborar e utilizar recursos acessíveis.

No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns alunos podem demandar ampliação de tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana (BRASIL, 2008, p. 16).

O plano de atendimento deve conter quais serão os materiais a serem utilizados e produzidos e qual será a frequência do aluno. Com o decorrer dos atendimentos, o professor do AEE juntamente com o professor de sala de aula comum, irão verificar a necessidade de

mudanças no plano e a quantidade de dias a serem frequentados pelos alunos, sendo assim, o plano deverá ser sempre revisado e atualizado.

Para que os alunos com deficiência tenham um bom aprendizado, é necessária a integração do professor do AEE com o professor do sala comum, isto é, os dois profissionais devem refletir juntos sobre as melhoras e as dificuldades dos alunos com deficiência. O que muitas vezes não acontece principalmente nas escolas segregadas⁶, prejudicando exclusivamente os alunos com deficiência, pois sem essa comunicação entre os dois profissionais eles não poderão saber se os atendimentos estão dando resultados.

“Às maneiras peculiares dos alunos aprenderem, considerando que o processo de ensino-aprendizagem pressupõe atender a diversificação de necessidades dos alunos na escola.” (BRASIL, 1999, p. 15).

Outra forma de o professor inserir os alunos com deficiência em sala de aula são as adaptações curriculares, que são de suma importância para o aprendizado dos alunos com deficiência, porém devemos levar em consideração que essas adaptações são únicas para cada aluno, não há uma receita que possa ser aplicada a todos os casos, tem que observar as especificidades de cada caso.

Segundo Minetto, (2008, p. 67), para que o professor consiga fazer adaptações curriculares, ele tem que: "Primeiramente conhecer o aluno e suas peculiaridades, determinar o nível de competência deles e fatores que viabilizam o processo de ensino e aprendizagem, o professor tem que estar centrado no potencial e não no déficit do aluno".

Sendo assim, obter uma boa adaptação de alunos com deficiência em sala de aula comum exige um empenho multilateral entre a escola como um todo e o aluno especial junto com sua família.

Compreendemos que a inclusão não é apenas uma meta que pode ser obtida, mas uma caminhada com uma finalidade com o objetivo de alcançar todas as crianças e suas necessidades de aprendizagem.

No decorrer da pesquisa documental realizou-se um estudo sobre o significado da Educação Inclusiva, sua importância, o caminho percorrido e os vários documentos que garantem a formulação de políticas públicas, referentes à inclusão de pessoas com necessidades especiais onde se constatou que a visão geral sobre a inclusão é muito restrita e, muitas vezes entendida de forma errônea e que apesar das políticas públicas terem ampliado

⁶ Um serviço especializado paralelo: com currículos, metodologias, pessoal, e organização própria. Um tipo de classes especiais preconceituoso e exclusivo que serve como espaços de separação para aqueles que não se enquadravam nas normas do ensino regular, do que uma possibilidade de ingresso de alunos com deficiências nas classes comuns. (MAZZOTTA, 2001;).

nos últimos anos em relação ao tema, ainda não se mostra suficiente, visto que as legislações por si só não reverterem a precarização.

No Brasil, embora haja uma legislação que defenda a educação para todos e que, portanto, defende a inclusão, o atendimento às pessoas com necessidades especiais muitas das vezes ainda é limitado e insuficiente.

Sabe-se que é preciso reconhecer que as legislações são documentos importantes, resultado de conquistas importantes por meio de muitas lutas por isso devem ser valorizadas e ressaltadas, mas que não suprem a necessidade maior de uma política de divulgação, formação, campanhas prevenção ao preconceito e investigação, traçar metas e construir caminhos que possam servir de apoio às escolas regulares comuns no desenvolvimento de uma verdadeira educação para todos.

A formação do corpo docente da escola é de extrema importância, porém não é somente o professor que precisa de instrução mais todos aqueles que lidaram no cotidiano do aluno com necessidades educativas especiais e assim auxiliaram no processo de ensino aprendizagem para que estes estejam aptos a refletirem sua prática escolar, questionando-a constantemente de modo a aprender com a sua própria experiência, compartilhada com os colegas.

Acreditamos numa formação na perspectiva da educação aberta às diferenças e do ensino inclusivo onde a formação dos professores é construída no interior das escolas, continuamente, à medida que os problemas de aprendizagem dos alunos com e sem deficiência aparecem.

Para isso é necessário que a escola acolha a todos os alunos, sem preconceitos e consciência de seus compromissos de formadora e não apenas de instrutora das novas gerações e transmissora de um saber, que é ultrapassado continuamente e que, assim sendo, não pode ser sistematizado aprendido/ensinado, como antes.

É primordial para esta construção, a conscientização e formação dos agentes educacionais - principalmente a formação dos professores: soldados que estão na linha de frente da batalha -, e as mudanças metodológicas, conceituais, atitudinais e estruturais que deverão acontecer no cenário educacional para que a inclusão escolar ocorra de fato.

Com relação às famílias, de uma forma geral, embora exista a preocupação de envolvê-las no processo educacional de seus filhos, a visão predominante é a maneira de aproximá-las ainda é pela dificuldade. Essas dificuldades, na maioria das vezes, estão pautadas na forma como a instituição escolar tem olhado para os seus alunos a partir de processos de generalizações e padronizações e, nos quais os alunos e suas famílias devem se

encaixar em determinados parâmetros. As escolas costumam realizar reuniões com pais, mas num movimento de dentro para fora, onde é a escola quem diz o que considera importante para a família, havendo pouco espaço para a mesma expressar-se ou colocar-se efetivamente.

O trabalho escolar empreendido pela família na escolarização de seus filhos, não obedece a modelos e não pode ser generalizado. Ele acontecerá em tempo próprio.

3. CONSIDERAÇÕES

Entende-se que a inclusão surge para dar oportunidade às chamadas pessoas “marginalizadas” que na verdade são pessoas excluídas que vivem à margem da sociedade e que apesar de leis e campanhas de conscientização ainda estamos dando os primeiros passos rumo à inclusão.

Educação Inclusiva significa provisão de oportunidades equitativas a todos os educandos sejam quais foram as suas condições físicas, psicológicas ou sociais para que eles recebam atendimento eficaz da escola, com os necessários serviços suplementares de auxílios e apoios, em classes adequadas à idade, a fim de prepará-los para uma vida produtiva em sociedade.

A Educação Inclusiva representa um passo muito concreto e manejável que pode ser dado em nossos sistemas escolares para assegurar que todos os educandos comecem a aprender que o pertencer é um direito, não um status privilegiado que deva ser conquistado. A escola pode oferecer condições iguais de bom atendimento para a pessoa com deficiência a partir do momento em que o assiste em suas necessidades e expectativas, desta forma o AEE garante a educação especial de qualidade.

O processo de inclusão não pode ser interrompido à espera que todos estejam preparados para ensinar crianças com deficiência. Tal preparação se dá graças à inclusão desses estudantes, que, devido às suas necessidades e habilidades, levam a comunidade escolar a enfrentar os desafios apresentados pelas novas situações envolvidas no processo de ensino-aprendizagem e a encontrar soluções realistas para cada um e com o apoio de toda a comunidade escolar, que é muito importante.

O reconhecimento da necessidade de se caminhar rumo à escola para todos, um lugar que inclua todos os alunos, celebre a diferença, apoie a aprendizagem e responda às necessidades individuais, resumem o princípio fundamental da inclusão. Ou seja, toda pessoa tem o direito fundamental à educação e a ela deve ser dada a oportunidade de atingir e manter um nível aceitável de aprendizagem.

A escola para ser um espaço inclusivo e não exclusivo precisa abandonar algumas concepções e transformar-se ao seu contexto real, e, respondendo aos desafios que se apresentam. Acreditamos que a escola, deve ser para todos!

Os currículos devem ser adaptados às necessidades dos alunos e não o inverso. As escolas devem, portanto, oferecer oportunidades curriculares que se adaptem a alunos com diferentes interesses e capacidades. Unido a isto, a fim de acompanhar o progresso de cada aluno, os procedimentos de avaliação devem ser revistos.

O ponto de partida para a inclusão escolar está na ação de interagir e entender juntamente com os pais, comunidade, educandos, educadores, sociedade, órgãos competentes, as diversas formas de contribuição que estes podem dar a educação. E que para isto, nada melhor que o entendimento e conhecimento que cada um destes poderá trazer a esta modalidade de educação.

Em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, o AEE é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino. Tanto o professor da sala comum, o professor da sala de recursos, o gestor e toda a equipe escolar, juntamente com a família, devem estar atentos para que a sala de recurso não seja um mecanismo de exclusão, de um atendimento segregado, que minimize o potencial de aprendizagem dos alunos, mas que a escola cumpra a sua função social de valorizar e respeitar a diferença, como parte da diversidade humana, garantindo o direito de aprendizagem de cada criança.

Esta pesquisa nos fez refletir sobre a necessidade de novos estudos, ampliando para a realidade nas escolas.

Verifica-se nessa pesquisa que algumas escolas estão aceitando alunos com deficiência, mas ainda não são em todas essas que o suporte necessário para o aprendizado dos mesmos estão sendo oferecidos.

Como resultados conseguimos conceituar o AEE e esclarecer a necessidade de propiciar o melhor atendimento escolar para crianças com Necessidades Educacionais Especiais, é que o mesmo acontece na escola regular com o auxílio do AEE. Para tanto, torna-se necessário repensar a educação e refletir sobre os novos desafios que surgem no cotidiano escolar.

Finalizando, este estudo vem reforçar a ideia de que só podemos compreender e construir atitudes inclusivas a partir das diferenças humanas e não da homogeneidade, o que significa ouvir, refletir, perguntar, se aperceber, colaborar e investigar no âmbito da sala de aula e fora dela.

Vale resaltar a criação de parcerias e alianças com os setores educacionais comuns e especiais, ressignificando a prática pedagógica de ambos, no alcance da educação de qualidade para todos;

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal/Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 1988.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: adaptações curriculares**. Brasília, 1999.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação nº 10172/01**. MEC: Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008a.

BEDAQUE, Selma Andrade de Paula. **O Atendimento Educacional Especializado**. Mossoró: EdUFERSA Mossoró, 2015

CARVALHO, R. E. **Educação inclusiva: com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CASTRO, M. (1997). **Inclusão escolar: das intenções à prática**. Um estudo da implantação da proposta de ensino especial na rede municipal de Natal, RN. Tese de Doutorado Não-Publicada, Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença**. Cadernos de Pesquisa, n. 116, julho/ 2002. <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>>. Acesso em: 10 de maio de 2017.

Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm> Acesso em 03 Maio de 2017.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em 02 Maio de 2017.

Diretrizes Gerais para a Educação Básica. Disponível: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> Acesso em 06 de maio de 2017

Diretrizes operacionais da educação especial para o atendimento educacional especializado na educação básica, documento organizado pelo MEC. Disponível: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192 Acesso em: 12 de maio de 2017.

LOPES, Karina Rizek; MENDES, Roseana Pereira; FARIA, Vitória Líbia Barreto. **Coleção PROINFANTIL**; Unidade 1. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2005. 42p.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil**: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2001.

MINETTO, Maria de Fátima, **Currículo na educação inclusiva**: entendendo esse desafio: 2ª ed.rev.atual. ampl. – Curitiba: Ibpx, 2008

Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, via Portaria nº 13, de 24 de abril de 2007. Disponível: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9935-portaria-13-24-abril-2007&Itemid=30192>. Acesso 09 em maio de 2017.

Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, promovido pela Secretaria de Educação Especial (SEESP). Disponível: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/orientador1.pdf> Acesso em: 10 de maio de 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

VENTURA, Magda Maria. O Estudo de Caso como Modalidade de Pesquisa. **Rev. SOCERJ**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 5, p. 383-386, set./ out. 2007.